



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 829/2004, DE 07/04/2004 **AUTORIA: Vereador ISMAEL BATISTA DOS REIS**

“Dispõe sobre serviço personalizado nas Instituições Bancárias e de crédito no Município de Rosana-SP”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - As instituições bancárias e de crédito de qualquer natureza, já instaladas ou a serem instaladas no Município de Rosana, Estado de São Paulo, deverão implantar o sistema de atendimento personalizado precedido de senhas numéricas indicativas em painel eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) assentos a disposição das pessoas que estão na fila de espera.

Parágrafo único – As instituições bancárias e de crédito de quaisquer natureza já instaladas no Município de Rosana, terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem as determinações da presente Lei Municipal.

Artigo 2º - O não cumprimento, a obrigação imposta acarretará ao infrator multa diária de 1000 (uma mil) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou qualquer índice imposto em substituição a este.

Artigo 3º - Os valores das multas aplicados serão revertidos em favor das instituições beneficentes do Município de Rosana-SP, de forma rateada e eqüitativa.

Artigo 4º - A presente Lei Municipal entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2004, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico